

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.630 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 101.000,00 (Cento e Hum Mil Reais) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0202– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4490.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 61.000,00
Fonte 2.660.000R\$ 61.000,00

TOTALR\$ 61.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0202– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
50.000,00
Fonte 1.660.000R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de anulação de dotação orçamentária, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.241.809.2.0119 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$
20.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
Fonte 1.660.000R\$ 50.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 28 de Março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador: 1BEA2F8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/03/2023. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>